REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) é indiscutível a crise econômica causada pela pandemia da COVID-19, fazendo com que a renda de todas as famílias caísse;
b) faz-se necessária a geração de renda das famílias;
c) os trabalhadores informais só têm o lucro de suas vendas como fonte de sustento de sua família;
d) se trata de famílias de baixa renda,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, suspender, pelo período de 01 (um) ano, pela Prefeitura Municipal de Salvador, todas as taxas pagas pelas barracas de chapa, de venda de revistas, de venda de frutas e de venda de lanches, licenciadas pelo município.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Henrique Carballal

Silvio Humberto